



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 217/2003

“Concede Abono Salarial ao Magistério do Município de Propriá e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial ao Magistério Público do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil, inclusive, da Pré-Escola, no valor de 494,67 (quatrocentos e noventa e quatro reais, sessenta e sete centavos), considerando para tal fim os educadores efetivos, comissionados e contratados que estiverem no efetivo exercício da atividade docencia, bem como, aos profissionais descritos no art. 22, parágrafo único da Resolução nº 209, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

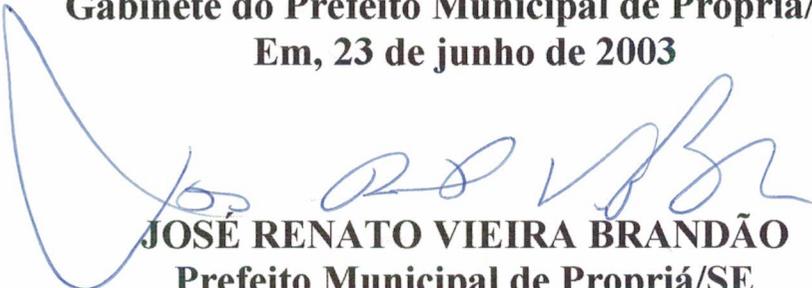
Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei será pago em uma única parcela até a primeira quinzena do mês de julho do ano em curso.

Art. 3º - Os recursos correnpondentes a execução desta Lei são provinientes da receita do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) e M.D.E (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) e ocorrerão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 23 de junho de 2003



JOSE RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal de Propriá/SE